

# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS

TER.ESP.0181/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 01/2018

Por este instrumento particular o (a) paciente \_ ou seu \_\_\_, declara, para todos os fins legais, responsável Sr. (a)\_ especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) , inscrito(a) no CRMpara proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22° e 34° do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÃO:** hallux valgus é conhecido popularmente como "joanete". O procedimento cirúrgico pode envolver ligamentos, cápsulas ou osso.

### **COMPLICAÇÕES:**

- 1- Infecção
- 2- Osteomelite
- 3- Não consolidação da osteotomia
- 4- Rigidez articular
- 5- Necrose óssea
- 6- Edema
- 7- Um problema preocupante é a recidiva da deformidade, em um tempo variável após a cirurgia, principalmente por uma predisposição pessoal muito grande.
- 8- Trombose venosa profunda
- 9- Embolia pulmonar.
- 10- Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

**CBHPM:** 3.07.29.18-1 **CID:** M20.1

Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:

DEMARCAÇÃO DE LATERALIDADE			
CIRURGIA DO MEMBRO:		IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO:	
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	un"	
( ) Olho direito	( ) Olho esquerdo		
( ) Orelha direita	( ) Orelha esquerda	111 5 7	١ ١ ﴿ ﴾
( ) Pulmão direito	( ) Pulmão esquerdo		
( ) Ombro direito	( ) Ombro esquerdo		ا لسبر
( ) Braço direito	( ) Braço esquerdo		11.0.
( ) Antebraço dir.	( ) Antebraço esquerdo		
( ) Mão direita	( ) Mão esquerda		1 11
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:	/ / / / /	1/1
( ) Mama direita	( ) Mama esquerda		
( ) Rim direito	( ) Rim esquerdo		<b>→</b> \
( ) Glúteo direito	( ) Glúteo esquerdo	\	\
( ) Coxa direita	( ) Coxa esquerda	1-11-1	1.11
( ) Perna direita	( ) Perna esquerda		[ ] - [
( ) Joelho direito	( ) Joelho esquerdo		( ) ( )
( ) Pé direito	( ) Pé esquerdo	\	\!}/
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:	]	)
( ) Outros:			44



# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

#### CIRURGIA PARA HALLUX VALGUS

TER.ESP.0181/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 01/2018

### Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC) de	de
Ass. Paciente e/ou Responsável	Ass. Medico Assistente
Nome:	_ Nome:
RG/CPF:	CRM: UF:

Código de Ética Médica - Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.